

## PORTARIA BTV.0101/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Designa membros para compor o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Boituva.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS BOITUVA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, o que consta na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010 e o Resultado da Eleição,

#### RESOLVE:

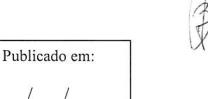
**Art. 1º -** DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Boituva.

### PRESIDENTE DO COLEGIADO

TITULAR	SUPLENTE
Giorjety Licorini Dias Prontuário: 13703-0	Diretor Adjunto Educacional (DAE)

#### **SEGMENTO: DOCENTE**

TITULAR	SUPLENTE
Daniel Cintra Cugler	Robert Dias Ximenes
Prontuário: 22555-1	Prontuário: 14726-6
Francisco César de Oliveira	Flavio Aparecido Pontes
Prontuário: 10096-1	Prontuário: 21431-0
Newton Mitsushigue Kamimura	Eline Gomes de Oliveira Zioli
Prontuário: 20796-2	Prontuário: 21458-9
Juliana Sabino Ferreira	Marcelo Frate
Prontuário: 21003-1	Prontuário: 13146-5
Ricardo Pezzotti Schefer	Valdinéia Gomes Maciel Rosa
Prontuário: 12080-7	Prontuário: 14054-5
Robson João Gregório Rodrigues	Luiz Egídio Cunha
Prontuário: 21310-X	Prontuário: 20143-1





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

#### **SEGMENTO: DISCENTE**

TITULAR	SUPLENTE	
Cayo Diebe	Paulo Don João Scarano	
Prontuário: 1770322	Prontuário: 1770403	
Marcelo Tsuji Tanaka	William Soares de Lima	
Prontuário: 1670131	Prontuário: 1670301	

# SEGMENTO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO

TITULAR	SUPLENTE
Silvana Mendes	Ruthe Sales Carneiro
Prontuário: 22404-2	Prontuário: 21134-5

- Art. 2º Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos.
- **Art. 3º** Os representantes discentes e seus respectivos suplentes terão mandato de 1 (um) ano.
- **Art. 4º -** Os servidores titulares do colegiado terão carga horária de 1 (uma) hora semanal para desenvolver atividades.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

BRUNO NOGUEIRA LUZ

Publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_